



# Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

terça-feira, 21 de setembro de 2021 - ANO IV - EDIÇÃO Nº 356

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.  
www.ssgrama.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### PORTARIA Nº 130, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o inteiro teor da solicitação do Gerente de Planejamento, Gestão, Regulação e Fiscalização, que noticiou possível prática de irregularidade no exercício das atribuições de emprego público, e que em sendo verdadeira a situação descrita, teria incorrido os servidores em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos;

São Sebastião da Grama, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 040, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº159, DE 28 DE AGOSTO DE 2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 017, DE 12 DE ABRIL DE 2017, E DA LEI MUNICIPAL Nº 066, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art.1º-** Revoga a **Lei Municipal nº 159**, de 28 de agosto de 2015, a **Lei Municipal nº 017**, de 12 de abril de 2017, e a **Lei Municipal nº 66**, de 13 de junho de 2018.

**Art.2º-** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

#### LEI Nº 041, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Município de São Sebastião da Grama autorizado a doar à Empresa **ROBSON RIBEIRO PINTO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.066.563/0001-57, para implantação de uma unidade industrial destinada a Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, uma área de terreno com 375 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), constituída pelo lote "03", da Quadra "J", localizado na Rua Três do **DISTRITO INDUSTRIAL "PARQUE UNENORTE – UNIDADE EMPREENDEDORA NORTE"**.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal

**Parágrafo único** - A presente doação é feita em conformidade com a Lei Municipal nº 038, de 30 de outubro de 2009, bem como em razão do parecer favorável da **CEPEX/UNENORTE - Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empreendedor do Distrito Industrial "Parque Unenorte – Unidade Empreendedora Norte"**,

**Art. 2º** - A escritura pública de doação de que trata este artigo deverá ser passada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data que o Município notificar a empresa para praticar tal ato.

**Parágrafo único** – Constará, obrigatoriamente, da escritura Pública:

**I** - cláusula garantidora do fiel cumprimento das obrigações sob pena de nulidade do ato;

**II** - cláusula assecuratória de reversão do imóvel;

**III** - encargos da beneficiária;

**IV** - prazo para instalação do empreendimento;

**V** - outras cláusulas que o Município julgar pertinentes

**Art. 3º** - A donatária deverá cumprir integralmente todos os encargos e obrigações constantes da Lei Municipal nº 038, de 30 de outubro de 2009, sob pena da incidência das penalidades previstas no art. 13 da citada legislação municipal.

**Art. 4º** - A presente Lei, bem como a Lei Municipal nº 038, de 30 de outubro de 2009, deverá ser transcrita na respectiva escritura pública.

**Art. 5º** - Todos os encargos inerentes ao procedimento de alienação serão suportados integralmente pela donatária.

**Art. 6º** - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las, se necessário, observando-se, para este fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

### **LEI Nº 042, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO E TERMO DE PARCERIA COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO**

**PARANÁ SÃO PAULO – SICREDI UNIÃO PR/SP PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a firmar Convênio e Termo de Parceria com a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ SÃO PAULO – SICREDI UNIÃO PR/SP**, para concessão de empréstimos e/ou financiamentos, aos Servidores Públicos Municipais, Aposentados e/ou Pensionistas, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

**Art. 2º** - As obrigações assumidas pelo Executivo, na condição de conveniado, são as constantes do anexo único que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

### **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 18/2021** **REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2021.**

Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, no uso de minhas atribuições legais e, Considerando que os atos integrante do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8883/94 e n.º 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material;

Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, conforme previsto no Inciso XX do Artigo 4º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.

HOMOLOGO a presente Licitação, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à remoção em ambulância tipo D, UTI móvel, através da Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do termo de referência e este edital. ADJUDICO o objeto desta licitação à empresa PRISCILA MENGALI GIMENES ME, o item 01. Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

São Sebastião da Grama, 14 de setembro de 2021.

José Francisco Martha  
Prefeito Municipal

---

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no §4º do Art. 9 da Lei 101 de 04 de maio de 2000(LRF), através do Exmo. Sr. José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público e convida as entidades civis organizadas e a população em geral, para participar da Audiência Pública, com o objetivo de apresentar e avaliar as Metas Fiscais referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2021, no seguinte local, data e horário.

Data: 29/09/2021

Horário: 18:30 hrs

Local: Câmara Municipal de São Sebastião da Grama, Rua Ambrósio Rodrigues nº38, Centro, São Sebastião da Grama

Assim, fica a população em geral convidada, a participarem desta Audiência Pública.

São Sebastião da Grama, 21/09/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

---

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, no uso de suas atribuições e de conformidade com a instrução nº02/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, faz saber a quem interessar possa que realizará Audiência Pública para discussão e aprovação das contas referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2021, relativas às fiscalizações e acompanhamento do desenvolvimento das ações e serviços municipais de saúde, no seguinte local, data e horário.

Data: 29/09/2021

Horário: 18:00 hrs

Local: Câmara Municipal de São Sebastião da Grama, Rua Ambrósio Rodrigues nº38, Centro, São Sebastião da Grama.

Assim, fica a população em geral convidada, a participarem desta Audiência Pública.

São Sebastião da Grama, 21/09/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

---

